



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.528.506/0001-30



LEI 376 /2009

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ipiguá a receber doação bens móveis, utensílios e equipamentos da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

EFRAIM GARCIA LOPES, Prefeito Municipal de Ipiguá, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ipiguá aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ipiguá, autorizada a receber a título de doação, bens móveis, utensílios e equipamentos a serem doados pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - A doação mencionada no artigo primeiro, será recebida sem qualquer ônus a Municipalidade de Ipiguá, devendo ser lavrado termo de doação especificando os bens doados a fim de serem incorporados ao patrimônio do Município.

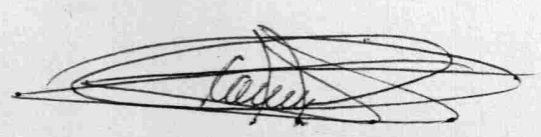
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiguá, 17 de Dezembro de 2.009.


EFRAIM GARCIA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada, afixada em mural e registrada na Secretária da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP na forma da Lei, na data supra.


Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo

Fone: (17) 3269-9000